



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 78 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2

PORTARIA Nº 78 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede licença prêmio por assiduidade a servidores efetivos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PORTARIA:

Art. 1º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **LUCIETE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **477**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 2º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **VICENTE PAULO DA S. ANDRADE**, matrícula nº **244**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 3º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **CLÉCIA BRANDÃO GÓES PEREIRA**, matrícula nº **456**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

3

Art. 4º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **CINNARA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **447**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 5º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **ELENALDO PEREIRA ROCHA**, matrícula nº **500** ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 6º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **GILMARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **486**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 7º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ELEACY MORAIS OLIVEIRA IMA**, matrícula nº **211**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 8º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARINEIDE DE ARAUJO PINTO**, matrícula nº **183**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4

Art. 9º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ELISVANDILMA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **259**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 10 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **EDIMEIA ALMEIDA OLIVEIRA A. DA SILVA**, matrícula nº **9807**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 11 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ERIVAM LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº **315**, ocupante do Cargo Efetivo de professor, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 12 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, matrícula nº **373**, ocupante do Cargo Efetivo de zelador, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 13 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA RITA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº **232**, ocupante do Cargo Efetivo de zelador, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

5

Art. 14 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **LENILDA CARNEIRO ROCHA**, matrícula nº **380**, ocupante do Cargo Efetivo de zelador, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 15 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **LUCIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **375**, ocupante do Cargo Efetivo de zelador, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 16 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **627**, ocupante do Cargo Efetivo de zelador, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 17 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARILEIDE CARNEIRO CUNHA**, matrícula nº **343**, ocupante do Cargo Efetivo de cozinheira, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 18 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **IDACY DA SILVA GÓES**, matrícula nº **594**, ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de creche, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **CORNELIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº **525**, ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de creche, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 20 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **EDIVAL GARCÊS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **615**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 21 - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA SOLANGE DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº **406**, ocupante do Cargo Efetivo de zelado, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 12 de setembro de 2022;

Art. 22 - Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176